



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 137/2007

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriações amigáveis ou judiciais, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriações amigáveis ou judiciais pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à implantação/instalação da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS - ETE, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "e" e "h" e 6º, do Decreto- Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área - 01: 8.636,60 M²

Proprietário(a): VICENTE LUIZ MULLER DE ANDRADE, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras n. 6-0-B/9-J-B, da subdivisão dos lotes n^{os} 6-0-Remanescente e 9-J-Remanescente, da subdivisão dos lotes n^{os} 6/0 e 9/J, da subdivisão dos lotes n^{os} 6 e 9, da Gleba n. 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama-PR, registrado sob a matrícula n. 1.560 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, dentro das seguintes divisas e confrontações; **descrição:** Ponto de partida estabelecido no ponto 06, situado na divisa dos lotes 6-0-A/9-J-A e 6-0-B/9-J-B.

Do ponto 06, rumo SO 71°35'00", mediu-se 124,00m pelo lote 6-0-B/9-J-B até o ponto 05.

Do ponto 05, rumo SE 18°25'00", mediu-se 69,65m pelo lote 6-0-B/9-J-B até o ponto 08.

Do ponto 08, rumo NE 71°35'00", mediu-se 124,00m pelo lote 6-0-B/9-J-B até o ponto 07.

Do ponto 07, rumo NO 18°25'00", mediu-se 69,65m pelo lote 6-0-B/9-J-B até o ponto 06.

Os rumos acima descritos referem-se ao norte magnético.

Área - 2: 8.775,48 M²

Proprietário(a): SIDNEY SAULO DE OLIVEIRA, ou a quem de direito pertencer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 137/2007

FI 02

Situação: Lote de terras n. 9/J-2-B, da subdivisão do lote n. 9/J-2-Remanescente, da subdivisão do lote n. 6-0 e 9-J, da subdivisão dos lotes nºs 6 e 9A-2, da subdivisão do lote n. A, da subdivisão do lote n. 6-0-1/9-J-1-Remanescente, da Gleba n. 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama-PR, registrado sob a matrícula n. 6.505 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, dentro das seguintes divisas e confrontações; **descrição:** Ponto de partida estabelecido no ponto 01, situado na divisa dos lotes 9/J-2-A e 9/J-2-B.

Do ponto 01, rumo SO 71°35'00", mediu-se 124,00m pelo lote 9/J-2-B até o ponto 02.

Do ponto 02, rumo SE 18°25'00", mediu-se 70,77m pelo lote 9/J-2-B até o ponto 05.

Do ponto 05, rumo NE 71°35'00", mediu-se 124,00m pelo lote 9/J-2-B até o ponto 06.

Do ponto 06, rumo NO 18°25'00", mediu-se 70,77m pelo lote 9/J-2-B até o ponto 01.

Os rumos acima descritos referem-se ao norte magnético.

Área - 03: 8.972,64 M²

Proprietário(a): GILBERTO DE PAULA VIEIRA, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras n. A-2, da subdivisão do lote n. A, da subdivisão do lote n. 6-0-1/9-J-1-Remanescente, da subdivisão do lote n. 6-0-1/9-J-1, da subdivisão dos lotes nºs 6 e 9, da Gleba n. 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama-PR, registrado sob a matrícula n. 9.545 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, dentro das seguintes divisas e confrontações; **descrição:** Ponto de partida estabelecido no ponto 07, situado na divisa dos lotes 6-0-1-A/9-J-1-A e A-2.

Do ponto 07, rumo SO 71°35'00", mediu-se 124,00m pelo lote A-2 até o ponto 08.

Do ponto 08, rumo SE 18°25'00", mediu-se 72,36m pelo lote A-2 até o ponto 12.

Do ponto 12, rumo NE 71°35'00", mediu-se 124,00m pelo lote A-2 até o ponto 13.

Do ponto 13, rumo NO 18°25'00", mediu-se 72,36m pelo lote A-2 até o ponto 07.

Os rumos acima descritos referem-se ao norte magnético.

Art. 2º. As áreas a que se referem o artigo anterior, destina-se a implantação/instalação da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS - ETE, do sistema de Umuarama.

Art. 3º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Fica reconhecida as desapropriações em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 137/2007

FI 03

Art. 6º. Os ônus decorrentes das desapropriações das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de julho de 2007.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEIA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PARANÁ DO PARANÁ

Estado do Paraná



PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 17 | Julho | 2007
DE N.º 8.047
UMUARAMA, 17 | 07 | 2007
CSJ
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO